



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete da Vereadora Janaina Paschoal

Viaduto Jacaref, 100, Palácio Anchieta - Bairro Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01319-900
Telefone: (11) 3396-4000 - www.saopaulo.sp.leg.br

São Paulo, 23 de junho de 2025.

Ofício nº 74/2025/CMSP

ASSUNTO: Apreensão

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2025/0022685-5.

Chegou ao conhecimento deste Gabinete o episódio ocorrido com a cantora Joelma Vianna, que, na data de 06 junho deste ano, se apresentava nas ruas do centro. A artista teve seus materiais de trabalho apreendidos, com base em norma que estabelece limite sonoro. Segundo a artista, não houve qualquer aviso prévio antes de se proceder à apreensão. Haja vista ausência de norma que obrigue obter permissão para apresentações artísticas nas ruas, em conformidade com o constante do próprio site da Subprefeitura da Sé onde se lê “Artistas de rua podem se apresentar espontaneamente em diferentes locais da cidade desde que a apresentação não seja caracterizada como um evento”.

Indaga-se:

- Os bens apreendidos da artista em questão foram devidamente devolvidos?
- Quais critérios estabelecidos para proceder a esse tipo de apreensão?
- Os artistas são avisados anteriormente a realização de métodos tão drásticos?

Atenciosamente,

À

Ilmo: Sr. Marcelo Vieira Salles
Subprefeito da Sé
Rua Álvares Penteado, 49 - Centro
São Paulo- SP



Daniela Alves Pereira de Andrade
Assessor(a) Parlamentar
Em 23/06/2025, às 15:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128068515** e o código CRC **40AE891E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2025/0022685-5

SEI nº 128068515